Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a atuação da Fundação Nacional do Índio (Funai) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) na demarcação de terras indígenas e de remanescentes de quilombos.

## REQUERIMENTO Nº DE 2015 (Do Sr. Luis Carlos Heinze)

Requer à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito para que seja formulado convite ao senhor Valério de Oliveira, liderança Kaingang de Faxinalzinho/RS.

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II, do art. 36, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD – e do § 3º, do art. 58, da Constituição Federal, requeiro a Vossa Excelência para que seja convidado o senhor Valério de Oliveira, liderança Kaingang, do município de Faxinalzinho, estado do Rio Grande do Sul.

## **JUSTIFICAÇÃO**

No dia 28 de abril de 2014, dois agricultores - Alcemar Batista de Souza (41 anos) e Anderson de Souza (26 anos) - foram brutalmente assassinados, no município de Faxinalzinho, na região norte do estado do Rio Grande do Sul, por índios da etnia Kaingang. As vítimas foram mortas quando tentavam ultrapassar o bloqueio feito pelos índios na via de acesso as suas propriedades.

No dia 30 de abril, pouco mais de 24 horas após o crime que chocou a comunidade gaúcha, o Cacique Valério de Oliveira postou um vídeo no Youtube

disponível no link: <a href="https://www.youtube.com/watch?v=t1PWB0mGBLw">https://www.youtube.com/watch?v=t1PWB0mGBLw</a> – onde avisa que haverá mais derramamento de sangue no Rio Grande do Sul caso o Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, não determine a imediata demarcação de terras indígenas no estado.

A liderança afirma ainda, em seu depoimento, que os índios somente agiram de forma violenta com os colonos, ante a omissão do ministro da Justiça, nas suas atribuições que lhe é competida.

Julgo, então, que a presença da testemunha poderá contribuir com os trabalhos desta CPI e ainda detalhar a omissão do titular da Pasta da Justiça.

Sala das Sessões, em de de 2015

**LUIS CARLOS HEINZE**Deputado Federal – PP/RS

CSC